



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO N°0041864661

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico N° 451/2023/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância e segurança, patrimonial preventiva e ostensiva armada diurna/noturna, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, de forma contínua por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Processo administrativo: [0016.068324/2022-90](#)

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio procede à análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimentos interpostos ao certame acima epigrafado.

1. No MODELO DE PLANILHA E VIGILANCIA, na primeira folha consta o quadro geral de postos por valores, na ultima coluna consta 'VALOR TOTAL (6 MESES) DO POSTO', no meu entendimento seria de 24 meses (prazo de execução dos serviços), correto?

Resposta: Correto, de acordo com o Termo de Referência id [0041230164](#), o presente certame objetiva a contratação de empresa, para prestação de serviços de vigilância e segurança pelo prazo de 24 meses. A informação de 6 meses poderá ser desconsiderada, por tratar-se unicamente de erro de preenchimento.

2. As licitantes poderão se utilizar de planilha própria seguindo a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 e suas alterações?

Resposta: Sim, os licitantes poderão utilizar-se de planilha própria, desde que não contrariem as metodologias expostas na planilha referencial, e sigam as diretrizes da IN SEGES/MP 05/2017, da CLT e da Convenção Coletiva de Trabalho considerada para este certame.

3. Caso a resposta acima seja negativa, existe a possibilidade de o órgão disponibilizar a planilha em formato editável (Excel)? Será permitido ajustes e correções na planilha?

Resposta: Sim, disponibilizamos modelo de planilha em excel conforme id ([0041851861](#)).

4. O Órgão prevê o pagamento dos benefícios: Cesta Básica (cláusula 16ª da CCT), SESMT - Clausula 35ª, seguro de vida, Assistência Medica e Familiar - Clausula 44ª, previstos na CCT? As empresas licitantes devem incluir essa rubrica em suas planilhas?

Resposta: As licitante que desejem participar do certame, deverão obedecer a metodologia prevista no Instrumento Convocatório, devendo apresentar justificativas plausíveis e fundamentadas para exclusão ou inclusão de rubricas na planilha que vier a apresentar.

5. No termo de referência, item "7.3. Deverão ser observados, nos postos, a jornada diária de trabalho e o cumprimento dos intervalos para almoço e descanso previsto por Lei, na Convenção Coletiva de Trabalho e da Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região MED, enfatizando que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura do Posto mediante a substituição, bem como a Lei Federal n. 13.467, de 13 de julho de 2017.", no meu entendimento todos os postos precisarão ter a cobertura por almocistas no intervalo intrajornada, correto?

Resposta: Sim senhor licitante, para a contratação em tela, fora previsto o atendimento a Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região MED, a qual prevê que deverão ser gozados os intervalos de intrajornada, fazendo-se necessário a substituição do vigilante titular, por vigilante horista, nos períodos de descanso e alimentação.

Desta forma restam esclarecidas as dúvidas suscitadas.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório permanece a data de abertura do certame prevista para:

DATA: 19/09/2023

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Porto Velho/RO, data e hora do sistema

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 18/09/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041864661** e o código CRC **CE50F4AD**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0016.068324/2022-90

SEI nº 0041864661

Criado por **00798226226**, versão 2 por **00798226226** em 18/09/2023 12:11:28.